



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**  
Gabinete do Prefeito

---

*LEI Nº 4901, DE 16 DE ABRIL DE 2014.*

*Acrescenta inciso XVI, ao artigo 119 da Lei 4172/2009, para estabelecer competência ao Superintendente Executivo do PREVIFOR, de assinatura dos atos concessórios de benefícios previdenciários e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O artigo 119, da Lei 4.172, de 31 de março de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

*“XVI – Assinar os atos concessórios de benefícios previdenciários.”*

**Art. 2º.** Ficam convalidados todos os atos concessórios de benefícios previdenciários assinados pelos então Superintendentes Executivos nomeados, desde a criação do PREVIFOR, no ano de 2002, até a aprovação desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de abril de 2014.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete